

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justificamos o pedido considerando que o município recebeu recurso através da SESA para aquisição de veículos para o Transporte.
- 3.2. Justificamos ainda em razão de que esta Secretaria de Saúde necessita do veículo para Locomoção e transporte a fim de suprir as demandas da população, fiscalização e Inspeção. Transporte de Imunobiológico, investigações de surtos (DDA), realização de visitas semanais a pacientes assistidos pelos diversos setores desta Secretaria de Saúde. Entre outras responsabilidades.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.
- 4.2. Deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações-- neste Município.
- 5.3. Deverão ser entregues com o primeiro emplacamento e documentação realizados em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.
- 6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

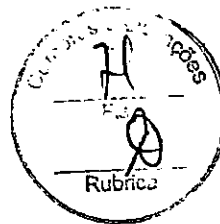
9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(s) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Todos os veículos deverão ser entregues de acordo com os descritos, bem como obedecer às normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro.

12.3. Os veículos deverão ser entregues emplacados e com o documento em nome do Município de Fazenda Rio Grande.

12.4. Os veículos serão adquiridos com recursos oriundos de Emenda parlamentar, conforme documento anexo I.

12.5. Recurso utilizado deverá ser: Dotação da resolução-

Do 265 fonte 1381 - R\$ 585.000,00

Caso necessário contra partida municipal Do 265 fonte 1303 e 1494.

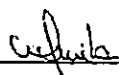
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

13.2. Elaborado em 02/10/2023.


Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

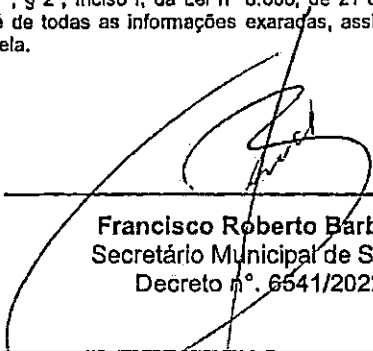

Paula K C Santos
Dep. de Compras
Mat. 361272


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Mat. 350593


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal Gestor
Mat. 349123

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022